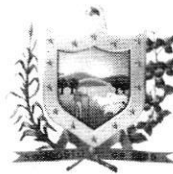




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL N.º 020/2005

Altera o Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 011/03, de 05/03/2003, que autoriza a celebração de convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Lavrada para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 2.º da Lei Municipal n.º 011/03, de 05/03/2003, que autoriza a celebração de convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Lavrada para os fins que especifica e dá outras providências.

"Art. 2º - O convênio de que trata esta Lei, visa repassar a conveniada a importância mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)".

Art. 2º - Os efeitos pecuniários a esta Lei retroagem a 02 de maio de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Lavrada - PB, 06 de junho de 2005.

José Antônio Vasconcelos da Costa
PREFEITO

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 - Pedra Lavrada - Paraíba
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056

